



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 065/2026

Referência: Processo Protocolo nº 281/2026

Assunto: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 em análise dispõe sobre a criação de função de confiança de Assessor Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Anteriormente, esta Comissão exarou o Parecer nº 238/2025, convertendo o julgamento em diligência devido a inconsistências no Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro (Memorando nº 13.686/2025).

A referida diligência determinou a devolução do projeto ao Poder Executivo para apresentação de um novo estudo técnico e indicação de fonte real de custeio.

Foi apresentado um projeto de lei complementar substitutivo, com as alterações solicitadas pela comissão.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO:





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Com base na análise dos documentos apresentados, o Poder Executivo Municipal, por meio do **Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 017/2025**, atendeu aos requisitos e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (CCJ) no Parecer nº 238/2025.

Abaixo detalho o cumprimento de cada ponto solicitado:

1. Indicação de Fonte Real de Custeio

A CCJ havia apontado que a extinção de cargos vagos (Art. 5º) não gerava economia real para custear a nova despesa, caracterizando uma "fonte de custeio fictícia" perante a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

1.1. Cumprimento:

O novo estudo técnico agora esclarece que a despesa será custeada pela **Fonte de Recursos 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**.

1.2. Demonstração Financeira:

O parecer técnico da Secretaria de Planejamento (SMPLAN) demonstrou a existência de um **superávit orçamentário estimado em R\$ 1.107.644,72 (um milhão, cento e sete mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** para o exercício de 2026, comprovando que há margem financeira real para suportar o impacto das novas funções sem depender exclusivamente da extinção dos cargos.

2. Novo Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro

A CCJ e a própria Coordenadoria de Planejamento haviam alertado que o estudo inicial era falho por omitir rescisões, reajustes do piso do magistério e reflexos em férias e 13º salário.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

2.1. Cumprimento:

Foi apresentado um novo "Demonstrativo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros" (Anexo I do Parecer SMPLAN).

2.2. Metodologia Atualizada:

O novo cálculo incluiu expressamente **11 parcelas salariais, 13º salário e 1/3 de férias proporcionais.**

2.3. Projeção Trienal:

O impacto foi projetado para o exercício de **2026 (R\$ 350.034,42), 2027 (R\$ 400.948,52) e 2028 (R\$ 420.995,94)**, aplicando-se um reajuste anual estimado de **5%**.

2.4. Reajuste do Piso:

O Substitutivo incluiu no Art. 6º, parágrafo único, a garantia de aplicação do reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério aos cargos técnicos.

3. Declaração Retificada do Ordenador de Despesa

A CCJ exigiu uma declaração de adequação orçamentária condizente com a realidade contábil.

3.1. Cumprimento:

O novo demonstrativo de impacto foi formalmente assinado pelo **Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Planejamento em Substituição JULIO CEZAR**





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARREIRA DUARTE em 06/02/2026, validando as novas informações técnicas e a disponibilidade de saldo orçamentário atualizado.

3.2. Alterações Adicionais no Texto

Além dos requisitos financeiros, o texto do Substitutivo refinou a natureza das funções:

- **Exclusividade:** O Art. 1º agora especifica que a função de Assessor Pedagógico deve ser exercida **exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo** da Rede Municipal.
- **Atualização de Valores:** Os valores das gratificações foram atualizados no Anexo I para **R\$ 1.903,25** (unitário), refletindo a realidade salarial vigente em 2026.

Dessa forma, as inconsistências graves apontadas anteriormente foram saneadas pela apresentação de fonte de custeio tributária própria e estudo técnico abrangente que considera os custos reais da folha de pagamento.

Ante o exposto, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei Complementar nº 017, de 30 de outubro de 2025.

É o como voto.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei Complementar nº 017, de 30 de outubro de 2025.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2026.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

MANGA ROSA

PRESIDENTE

PASTOR JÚNIOR

RELATOR

VALDENIRIA DUTRA FERREIRA

MEMBRO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35BC-5125-D932-420E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 10/04/2026 09:32:56 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 10/04/2026 09:43:59 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 10/04/2026 09:58:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/04/2026 às 10:58 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/35BC-5125-D932-420E>